



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022
Processo Administrativo Inicial nº 1605/2022
Requerido por: Processo Administrativo nº 1769/2024

SEGUNDO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-
ES E A EMPRESA JVF AGROPECUÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Edimilson Santo Eliziário, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente neste município, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Empresa JVF Agropecuária Ltda, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.415.591/0001-36, estabelecida no Córrego Capivara, nº s/n, Zona Rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, representada neste ato pelo Sr. Lucas Scalfoni Fracaroli, portador do CPF nº ***.747.737-** e da CI nº **491** SPTC ES, na condição de LOCADOR, o que consta do Processo 1769/2024 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO

Fica alterado a titularidade bem como a razão social do Contrato Administrativo nº 016/2022 firmado com o Srº José Valentin Fracaroli, referente a Locação de um imóvel, localizado na Rua João Cipriano, nº 139, Bairro São Sebastião, Rio Bananal - ES, para a instalação e atividade do DPM/PM-ES do município de Rio Bananal-ES, para titularidade da empresa JVF Agropecuária Ltda, mantendo a vigência final do contrato, ou seja 02/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

- 2.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 2.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 2.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 2.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 2.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 01 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



JVF Agropecuária Ltda
Lucas Scalfoni Fracaroli
Representante Legal da Empresa

Aditivo**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SEGUNDO ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AO CONTRATO 016/2022.**

Fica alterado a titularidade bem como a razão social do Contrato Administrativo nº **016/2022** firmado com o Srº José Valentin Fracaroli, referente a Locação de um imóvel, localizado na Rua João Cipriano, nº 139, Bairro São Sebastião, Rio Bananal - ES, para a instalação e atividade do DPM/PM-ES do município de Rio Bananal-ES, para titularidade da empresa **JVF Agropecuária Ltda**, mantendo a vigência final do contrato, ou seja 02/01/2025. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Rio Bananal-ES, 02 de Abril de 2024.

Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1293787

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 012/2022.**

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Primeira do Contrato n.º 012/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a empresa **Face Card Administradora de Cartões Ltda Me**, ficando prorrogado até **01/10/2024** no prazo e em **R\$ 2.452.320,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)** ficando assim acrescido ao valor total contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Código de Identificação da Contratação:

2022.059E0700001.01.0002

Rio Bananal-ES, 02 de Abril de 2024.

Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1294052

Santa Leopoldina**Termos**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/20194. CONTRATADO: ITASIS INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO: Este Termo tem por objeto a Rescisão Amigável da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DE INTERNET, NA VELOCIDADE TOTAL DE 88MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA. DISTRATO:** Fica o Contrato Administrativo nº 022/2019 rescindido amigavelmente, com base no art. 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais elementos constantes do Processo Administrativo

Nº. 2599/2018. Tudo em conformidade nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de acordo com o Processo Administrativo n.º 2599/2018.

Santa Leopoldina/ES, 05 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIGRID STUHR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

JOSÉ RONILDO SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATANTE

GERUSA FARDIN LIMA LERBARCK
ITASIS INFORMATICA LTDA - ME
CONTRATADA

Protocolo 1293976

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. CONTRATADO: ALIMENTOS SORETTO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR** para atendimento as necessidades das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR: R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais).** Tudo em conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Santa Leopoldina/ES, 01 de abril de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME
CONTRATANTE

GYAN LENON LELIS DE CARVALHO
ALIMENTOS SORETTO LTDA
CONTRATADO

Protocolo 1294325

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024. CONTRATADO: FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA**